



Estado do Pará  
Governo Municipal de Itupiranga  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n°.** 20180106, 20180104, 20180108, 20180105, 20180107, 20180109

**Ref. Processo n°.** PREGÃO N° 9/2018-003-PMI

**Objeto Contratual:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O(a) Sr(a) JOSE MILESI, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, como CONTRATANTE e J. RIBAMAR COSTA COMERCIO E CIA LTDA - EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) KEDSON BARBOSA, CPF n° 822.816.882-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3°** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Itupiranga  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITUPIRANGA - PA, 23 DE MARÇO DE 2018

JOSE MILEESI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
GESTOR(A) DO CONTRATO